



ESTADO DO CEARÁ
Governo Municipal de Frecheirinha

LEI Nº 176/2010, DE 02 DE JUNHO DE 2010


Reajusta os valores relativos aos plantões dos profissionais médicos com atuação no município de Frecheirinha e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - CE, no uso das atribuições legais, etc. Faço saber que a Câmara Municipal de Frecheirinha aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os valores relativos aos plantões dos profissionais médicos com atuação no município de Frecheirinha passando a representar a quantia de R\$ 600,00 (seiscentos reais) brutos por plantão.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Frecheirinha, 02 de Junho de 2.010


Helton Luis Aguiar Junior
PREFEITO MUNICIPAL